



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM
Interdito 0010500-29.2023.5.03.0029
AUTOR(A): MARCOS ANTONIO DE SOUZA E OUTROS (5)
RÉU: TURILESSA LTDA E OUTROS (1)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Decorrido "in albis" o prazo para embargos, julgo subsistente a penhora de Id [ab50a10](#) e aprovo a avaliação.

Considerando que os exequentes não tem interesse na adjudicação.

Designo LEILÃO UNIFICADO do(s) bem(s) penhorado(s) para o dia -10/12/2025, às 14:00 horas e, caso não haja licitantes, será designado pelo leiloeiro a 2ª data e horário do novo leilão, com posterior informação às partes.

Para tanto, nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. **ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI**, que deverá cuidar do EDITAL, com a divulgação e apresentação do bem para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

Cadastre-se o Leiloeiro Oficial Sr. ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI - CPF: 746.843.886-20 como participante (tipo: TERCEIRO INTERESSADO), que deverá ser intimado através de correio eletrônico (arnaldoleiloes@gmail.com).

Fixo o preço mínimo da alienação em 30% do valor da avaliação do bem constricto em se tratando de bem móvel e em 50% do valor da avaliação em se tratando de bem imóvel.

Fixo a comissão do leiloeiro na proporção de 5% (para bens imóveis) e 10% (para bens móveis), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).

Os leilões serão realizados no endereço da Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Fica autorizada a realização simultânea do leilão presencial e eletrônico, nos termos da Resolução 236 do CNJ, devendo o eletrônico, inclusive, ser prestigiado pelos interessados em virtude das normas de segurança determinadas pelas autoridades em razão da situação de emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficarão a cargo do arrematante, inclusive valores devidos a título de IPTU, IPVA, taxas, multas, ainda que não expressos no edital, devendo as informações ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes, vedada a sub-rogação prevista no § único, do art. 130 do CTN.

Tratando-se de bem imóvel, admite-se o pagamento da arrematação na forma do art. 895, § 1º do CPC, com a ressalva de que a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

Tratando-se de penhora de vários bens, poderá a arrematação versar sobre um ou a totalidade deles.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao(s) bem(ns) penhorado(s) pelos interessados.

Intime-se o Leiloeiro (arnaldoleiloes@gmail.com).

Após a vinda do edital, intmem-se os interessados.

CONTAGEM/MG, 14 de outubro de 2025.

DANIELA TORRES CONCEICAO

Juíza do Trabalho Substituta